



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2026-TED**

<b>Dado</b>	<b>Informação</b>
<b>Processo Administrativo</b>	015-2026-TED
<b>Tipo de Seleção</b>	Menor Preço Global
<b>Modo de Disputa</b>	Fechado
<b>Base Legal</b>	Decreto Federal nº 8.241/2014
<b>Data de Publicação</b>	10 de abril de 2026
<b>Data Limite para Propostas</b>	17 de abril de 2026, até as 14h00min
<b>Data da Sessão Pública</b>	17 de abril de 2026, às 15h00min
<b>E-mail para Envio</b>	<a href="mailto:projeto.fadec@uem.br">projeto.fadec@uem.br</a>

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá (FADEC)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.897.432/0001-86, com sede em Maringá/PR, por meio de seu Setor de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o modo de disputa **FECHADO**, a ser regida pelo **Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014**, subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de fornecimento, locação, montagem, assistência técnica, manutenção contínua e desmontagem de estande expositor institucional**, com área total de **507 m<sup>2</sup>** (quinhentos e sete metros quadrados), localizado no "Espaço Unimed" da **52ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Maringá (Expoingá)**, a ser realizada de 07 a 17 de maio



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

de 2026, no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro, em Maringá/PR.

1.2. A estrutura destina-se à participação da **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**, no âmbito do Projeto "Programa de Fomento à Extensão Universitária - UEM", financiado pela SETI/Fundo Paraná (Convênio nº 037/2025), sob a coordenação da Prof<sup>a</sup>. Nívea Taís Vila.

1.3. O detalhamento completo das especificações estruturais, mobiliário, equipamentos audiovisuais, climatização e projeto luminotécnico encontra-se pormenorizado no **Descritivo Técnico e Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

1.4. Este processo de contratação observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme o art. 1º, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014.

---

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Universidade Estadual de Maringá (UEM) identifica a necessidade de contratar infraestrutura expositiva institucional de grande porte para a 52ª Expoingá, evento de ampla relevância regional que reúne anualmente centenas de milhares de visitantes. A proposta supera o modelo tradicional de estande, exigindo um ambiente imersivo, interativo e tecnologicamente equipado para integração de ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação, cultura e serviços à comunidade.

2.2. A contratação de empresa especializada faz-se indispensável em razão da complexidade técnica do projeto, que engloba montagem de estrutura modular em Boxtruss, instalações elétricas de alta capacidade, fachada em LED de 74 metros lineares, climatização, acessibilidade com rampas para cadeirantes, paisagismo e suporte técnico ininterrupto durante os 11 dias do evento. A ausência desta estrutura comprometeria a visibilidade e a efetividade da participação institucional.

---

## **3. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 284.957,14** (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

3.2. O valor global ofertado pela contratada deverá abranger a totalidade dos custos diretos e indiretos, incluindo insumos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, fretes, seguros e demais despesas inerentes à perfeita execução do objeto.

3.3. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto "Programa de Fomento à Extensão Universitária - UEM" (Convênio nº 037/2025 - SETI/Fundo Paraná).



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

#### 4. DO CRONOGRAMA GERAL DO CERTAME

O presente certame obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Data/Período</b>	<b>Horário</b>
Publicação do Edital	10/04/2026 (sexta-feira)	—
Prazo para impugnação ao Edital	Até 13/04/2026 (segunda-feira)	Até 23h59min
Prazo para pedidos de esclarecimento	Até 13/04/2026 (segunda-feira)	Até 23h59min
Data limite para envio das propostas e documentos de habilitação	17/04/2026 (sexta-feira)	Até 14h00min
Sessão pública de abertura e julgamento	17/04/2026 (sexta-feira)	15h00min
Publicação do resultado – Na sessão de julgamento	17/04/2026 (sexta-feira)	—
Prazo para manifestação de intenção de recurso – Na sessão de julgamento	17/04/2026 (sexta-feira)	—
Prazo para razões recursais	03 dias úteis após publicação da ata	—
Prazo para contrarrazões	03 dias úteis após encerramento do prazo recursal	—
Homologação e adjudicação	Até 30/04/2026	—
Assinatura do contrato	Até 3 dias úteis após convocação	—

#### 5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada em três fases distintas, em rigorosa observância aos seguintes marcos temporais, alinhados ao calendário oficial da Expoingá 2026:



## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

Fase	Descrição	Período	Prazo-Limite
<b>Fase 1</b>	Montagem e Preparação	Da assinatura do contrato até 06/05/2026	<b>06/05/2026, às 12h00min</b>
<b>Fase 2</b>	Assistência Técnica e Manutenção	07/05/2026 a 17/05/2026 (11 dias)	Durante todo o horário do evento
<b>Fase 3</b>	Desmontagem e Retirada	18/05/2026 a 21/05/2026	<b>21/05/2026, às 15h00min</b>

### 5.1. Fase 1 – Montagem e Preparação

5.1.1. A montagem deverá ser concluída impreterivelmente até as **12h00min do dia 06 de maio de 2026** (horário de Brasília).

5.1.2. As atividades desta fase compreendem: mobilização de equipe técnica; transporte de materiais; montagem da estrutura de Boxtruss e painéis de LED; instalação do tablado em madeira com rampas de acessibilidade; montagem de divisórias e canaletas elétricas; instalação de climatização; disposição de mobiliário, equipamentos audiovisuais e paisagismo; testes de funcionamento; e emissão das respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

5.1.3. Critérios de aceitação: conformidade visual e estrutural com o projeto; pleno funcionamento de todos os sistemas elétricos, de LED e de climatização; atendimento às normas de segurança e acessibilidade; e apresentação das ARTs/RRTs obrigatórias.

### 5.2. Fase 2 – Assistência Técnica e Manutenção

5.2.1. Durante os 11 (onze) dias do evento, de **07 a 17 de maio de 2026**, a contratada deverá manter equipe técnica de prontidão para solucionar imediatamente eventuais intercorrências elétricas, estruturais ou operacionais.

5.2.2. O tempo de resposta a chamados não poderá ser superior a **30 (trinta) minutos**, com meta de resolução de **95% dos problemas no mesmo dia** de sua ocorrência.

### 5.3. Fase 3 – Desmontagem e Retirada

5.3.1. A desmontagem deverá ser finalizada até as **15h00min do dia 21 de maio de 2026** (horário de



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

Brasília).

5.3.2. As atividades compreendem: remoção de todo o mobiliário, equipamentos, materiais, estruturas, painéis de LED e tablado; limpeza completa do espaço; e transporte dos materiais para fora do local do evento.

5.3.3. Critérios de aceitação: espaço completamente desmontado, limpo, livre de danos ou entulhos, e devolvido nas mesmas condições em que foi recebido, mediante comprovação fotográfica.

5.4. O cronograma é rigoroso e não comporta atrasos. Em caso de atraso na conclusão da montagem, a Contratada será responsável por todas as consequências operacionais e financeiras, sujeitando-se às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

---

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar da presente Seleção Pública pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

6.2. Estará vedada de participar a empresa que:

a) estiver inadimplente com a FADEC ou com a UEM;

b) possuir administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da fundação de apoio contratante ou da UEM, conforme art. 34 do Decreto nº 8.241/2014;

c) contiver em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital;

d) tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e demais modalidades de contratação na FADEC;

e) estiver declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

f) estiver em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

g) se apresentar sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

6.4. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

---

## **7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A empresa participante deverá enviar sua proposta de preços e os documentos de habilitação para o e-mail [projeto.fadec@uem.br](mailto:projeto.fadec@uem.br), endereçado ao Setor de Compras e Licitações, até as **14h00min do dia 17 de abril de 2026**.

7.2. O e-mail deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dizeres e anexos:

<b>Campo</b>	<b>Conteúdo</b>
<b>Assunto</b>	SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2026-TED – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
<b>Anexo 1</b>	SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2026-TED – [Razão Social] – Proposta de Preços
<b>Anexo 2</b>	SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2026-TED – [Razão Social] – Documentos de Habilitação
<b>Anexo 3</b>	SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2026-TED – [Razão Social] – Declarações (Anexo III)

7.3. A empresa participante que enviar os documentos para o e-mail supracitado receberá uma resposta de confirmação do recebimento. A confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e conseqüente admissão no certame, mas tão somente assegura o seu recebimento.

7.4. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novas propostas e participantes na Seleção Pública.



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

### **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A empresa participante deverá apresentar a sua proposta de preço conforme **Modelo de Proposta (Anexo II)** deste Edital.

8.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa participante.

8.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados pessoais do representante legal da empresa participante.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas, condições ou vantagens que induzam o julgamento. Ocorrendo discordância entre os valores numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

8.5. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo de validade na proposta, esta será considerada válida pelo período supracitado.

8.6. Na proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos diretos e indiretos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à empresa participante requerer depois de sua apresentação.

8.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa participante pleitear qualquer acréscimo após a abertura de sua proposta.

8.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e de seus anexos.

---

### **9. DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme arts. 18 a 22 do Decreto nº 8.241/2014, nos termos abaixo especificados.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

**9.1. Habilitação Jurídica (art. 19, Decreto nº 8.241/2014)**

<b>Documento</b>	
a	Registro comercial, no caso de empresa individual
b	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações
c	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
d	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País
e	Documento de identificação (RG ou CNH) e CPF do representante legal

**9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 20, Decreto nº 8.241/2014)**

<b>Documento</b>	
a	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
b	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade
c	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
d	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado
e	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado
f	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

**9.3. Qualificação Técnica (art. 21, Decreto nº 8.241/2014)**

<b>Documento</b>	
a	Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a execução satisfatória de serviços de locação e montagem de estandes para eventos de grande porte, contemplando infraestrutura elétrica complexa e instalação de painéis de LED
b	Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de pessoal ou mediante contrato de prestação de serviços, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil ou Arquiteto), devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), responsável(is) pela emissão das ART/RRT referentes aos projetos estrutural e elétrico do estande

**9.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 22, Decreto nº 8.241/2014)**

<b>Documento</b>	
a	Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta

**9.5. Declarações Complementares**

<b>Declaração</b>	
a	Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
b	Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública
c	Declaração de não parentesco (nepotismo), atestando que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FADEC ou da UEM (art. 34 do Decreto nº 8.241/2014)



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

<b>Declaração</b>	
d	Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (art. 19, V, Decreto nº 8.241/2014)

## **9.6. Disposições Gerais da Habilitação**

9.6.1. Todas as certidões e documentos deverão estar válidos na data de apresentação da proposta. Na ausência de prazo de validade expresso no documento, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data de emissão.

9.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo Setor de Compras nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6.3. A FADEC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos, o participante será inabilitado.

9.6.4. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

---

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. O julgamento será realizado no dia 17 de abril de 2026, às 15h00min, pelo Setor de Compras e Licitações da FADEC, por meio de sessão pública virtual, realizada por videoconferência, conforme art. 10, § 4º, do Decreto nº 8.241/2014.

10.2. O link de acesso à sala virtual será disponibilizado no sítio eletrônico da FADEC e encaminhado por e-mail a todas as empresas participantes que tiverem enviado propostas dentro do prazo estabelecido neste Edital.

10.3. A sessão será gravada em sua integralidade, constituindo a gravação parte integrante da ata circunstanciada do certame, assegurando-se o acesso público a qualquer interessado.

10.4. O modo de disputa será **FECHADO**, conforme art. 10, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014, onde as propostas apresentadas pelas fornecedoras somente serão divulgadas na data e hora previamente designadas.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

10.5. Para julgamento e classificação das propostas serão abertos, inicialmente, os arquivos contendo as propostas de preços, sendo que somente serão avaliados os documentos de habilitação da empresa que ofertar o menor preço global.

10.6. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto no edital e no Termo de Referência, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** (art. 11 do Decreto nº 8.241/2014).

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) deixarem de atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

b) apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor máximo estimado de **R\$ 284.957,14**;

c) forem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

10.6. A FADEC poderá negociar condições mais vantajosas com a empresa mais bem classificada e, ainda, com as demais empresas participantes, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado (art. 16, § 2º, Decreto nº 8.241/2014).

10.7. Antes de declarar o vencedor, o Setor de Compras observará os valores apresentados levando em conta o preço médio orçado, podendo negociar com o licitante a melhor oferta, observando os preços médios de mercado obtidos na pesquisa de preços.

10.8. Havendo empate nas propostas, o critério de desempate se dará conforme o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, sendo assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País, devendo ser comprovado pela licitante mediante documento idôneo em até 24 horas do ato de convocação.

IV - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos incisos I a III, será aberta fase de disputa por lances verbais (ou, no caso de sessão virtual, lances por meio da plataforma de



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

videoconferência), na qual as empresas empatadas poderão ofertar lances sucessivos de menor preço, em rodadas alternadas, até que se alcance proposta mais vantajosa para a Administração. Cada empresa terá o prazo máximo de 03 (três) minutos por rodada para apresentar seu lance, sendo facultada a desistência. O lance ofertado será irrevogável.

V - Persistindo o empate mesmo após a fase de disputa por lances, será realizado sorteio público na própria sessão.

10.9. Após a classificação das propostas recebidas, dar-se-á início à fase de habilitação do fornecedor melhor classificado, analisando os documentos exigidos no item 9.

10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção.

10.11. Caso a empresa mais bem classificada seja inabilitada, serão convocadas as demais empresas, na ordem de classificação, para análise de seus documentos de habilitação.

10.12. Será elaborada ata circunstanciada da sessão, que será publicada no sítio eletrônico da FADEC.

10.13. Se todas as propostas encaminhadas forem desclassificadas, a FADEC poderá conceder prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos e propostas de acordo com este Edital.

---

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas e da habilitação, conforme dispõe o art. 30 do Decreto nº 8.241/2014.

11.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer na própria sessão pública virtual de julgamento, imediatamente após a proclamação do resultado, conforme art. 30, § 1º, do Decreto nº 8.241/2014, sob pena de preclusão.

11.3. A manifestação será registrada na gravação da sessão e consignada em ata.

11.4. O participante que não estiver presente na sessão virtual, ou que, estando presente, não se manifestar no momento oportuno, terá precluso o seu direito de recorrer.

11.3. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

da data de encerramento da sessão (art. 30, § 3º, Decreto nº 8.241/2014).

11.5. As demais empresas participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem 11.3 (art. 30, § 4º, Decreto nº 8.241/2014).

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à Diretoria da FADEC, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) dias úteis** (art. 30, § 5º, Decreto nº 8.241/2014).

11.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 30, § 6º, Decreto nº 8.241/2014).

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

11.9. As razões e contrarrazões recursais deverão ser enviadas para o e-mail [projeto.fadec@uem.br](mailto:projeto.fadec@uem.br), observados os prazos estabelecidos neste item.

---

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Encerrado o procedimento e inexistindo recurso, ou, quando existir, for decidido, o edital será homologado pela Diretoria da FADEC e o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para firmar o contrato no prazo de até **03 (três) dias úteis** da comunicação por e-mail indicado na proposta.

12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de contrato.

12.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar o instrumento, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação, sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

12.4. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FADEC deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa.

12.5. No interesse da entidade apoiada e mediante prévio conhecimento e aceitação da FADEC, os quantitativos descritos no Termo de Referência deste edital poderão sofrer supressões de até 25%



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 29 do Decreto nº 8.241/2014. Não será admitido acréscimo ao objeto ou ao valor contratado.

12.6. A presente Seleção Pública e a eventual contratação dela decorrente estão condicionadas à:

a) aprovação prévia da prestação de serviço pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), na qualidade de entidade apoiada e beneficiária direta do objeto contratado;

b) efetiva disponibilização dos recursos financeiros oriundos do Convênio nº 037/2025 – SETI/Fundo Paraná, por se tratar de verba pública vinculada ao Projeto "Programa de Fomento à Extensão Universitária - UEM".

12.6.1. Na hipótese de não aprovação pela UEM ou de não liberação, total ou parcial, dos recursos públicos necessários ao custeio do objeto, a FADEC poderá cancelar a Seleção Pública ou revogar a contratação, a qualquer tempo, sem que isso gere direito à indenização, compensação ou ressarcimento de qualquer natureza em favor das empresas participantes ou da empresa eventualmente contratada.

12.6.2. A participação nesta Seleção Pública implica ciência e aceitação integral, por parte das empresas participantes, das condições estabelecidas neste item, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

---

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Descritivo Técnico (Anexo I), respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução (item 5).

13.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, garantindo que os itens locados estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

13.3. Emitir e entregar à fiscalização do contrato, **antes do início do evento**, as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes à montagem estrutural e às instalações elétricas.

13.4. Observar todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus colaboradores, bem como cumprir as regulamentações internas do Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro e do Corpo de Bombeiros.

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.7. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados.

13.8. Comunicar imediatamente à FADEC qualquer caso fortuito ou de força maior que incida sobre a execução dos serviços, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos.

13.9. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEC para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

---

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEC**

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a execução dos serviços dentro das normas desta Seleção Pública.

14.2. Indicar, no local da prestação dos serviços, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade.

14.3. Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento do contrato derivado do presente edital.

14.4. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

---

### **15. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela UEM/FADEC, na qualidade de Fiscal do Contrato.

15.2. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

<b>Etapa</b>	<b>Momento</b>	<b>Condições</b>
<b>Recebimento Provisório</b>	Até 02 horas após o prazo final de montagem (06/05/2026, às 12h00min)	Vistoria conjunta para verificação da conformidade das instalações, pleno funcionamento dos equipamentos (LED, climatização, elétrica) e atendimento às normas de acessibilidade
<b>Recebimento Definitivo</b>	Após a conclusão da desmontagem (21/05/2026)	Comprovação da prestação adequada da assistência técnica durante todo o período do evento e devolução do espaço livre de danos ou entulhos

15.3. A aceitação dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios, defeitos ou incorreções técnicas que venham a ser constatados posteriormente.

---

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada após o **Recebimento Definitivo** dos serviços, mediante transferência bancária, exclusivamente em conta corrente de titularidade da empresa vencedora.

16.2. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

16.3. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. A FADEC efetuará o pagamento somente à empresa vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

---

## **17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

	<b>Sanção</b>	<b>Percentual/Prazo</b>
a	Advertência	—
b	Multa moratória por dia de atraso injustificado	1% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%
c	Multa compensatória por inexecução parcial	10% sobre o valor total do contrato
d	Multa compensatória por inexecução total	20% sobre o valor total do contrato
e	Suspensão temporária de participação em seleções e impedimento de contratar com a FADEC	Até 02 (dois) anos

17.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da FADEC.

17.3. Se a empresa vencedora não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido, o valor devido será retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos.

17.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.

17.5. As penalidades poderão ser aplicadas sucessiva ou diretamente a depender da gravidade da ocorrência, por meio de decisão fundamentada.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui o direito da FADEC de exigir indenização decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, abrangendo, entre outros:

a) perdas e danos materiais e imateriais;

b) lucros cessantes, incluindo os custos decorrentes da necessidade de contratação emergencial de outro fornecedor para garantir a participação da UEM no evento;

c) danos morais e à imagem institucional da FADEC e da UEM, quando a conduta da Contratada comprometer a reputação ou a credibilidade das instituições perante o público, a comunidade acadêmica ou os órgãos de fomento;



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

d) danos ao patrimônio público ou de terceiros, incluindo danos às instalações do Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro ou a equipamentos e bens de terceiros presentes no local do evento;

e) custos administrativos e judiciais incorridos pela FADEC em razão do inadimplemento contratual, incluindo honorários advocatícios, custas processuais e despesas periciais.

17.6.1. Os valores indenizatórios poderão ser apurados e cobrados em processo administrativo ou judicial próprio, independentemente das penalidades já aplicadas, sendo certo que as multas previstas neste Edital possuem natureza sancionatória e não compensam nem substituem a obrigação de indenizar.

---

### **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. O edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, mediante pedido formal e fundamentado, a ser enviado para o e-mail [projeto.fadec@uem.br](mailto:projeto.fadec@uem.br), no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital.

18.2. A apresentação de impugnação não possui efeito suspensivo, não impedindo o regular prosseguimento do certame.

18.3. Os pedidos de impugnação serão analisados pelo Setor de Compras e Licitações, que decidirá no prazo de até **01 (um) dia útil**, com publicação do resultado no sítio eletrônico da FADEC.

18.4. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas, observando as disposições do art. 9, III, do Decreto nº 8.241/2014.

---

### **19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

19.1. A FADEC declara atendimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

19.2. A licitante vencedora se obriga a observar as diretrizes previstas na LGPD quando do tratamento de dados pessoais da FADEC, da UEM ou de terceiros relacionados ao contrato objeto da presente Seleção Pública.



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

19.3. Ao encaminhar proposta referente a esta Seleção Pública, a empresa participante concorda que a FADEC utilize, armazene e divulgue aos órgãos de controle, fomento e financiamento, as informações da empresa, seus sócios, responsáveis técnicos e eventuais colaboradores que atuem diretamente na execução deste objeto.

---

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Este Edital estará disponível no sítio eletrônico da FADEC, devendo ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. A FADEC poderá revogar a presente Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse público, sem que caiba às empresas participantes qualquer direito à indenização.

20.3. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

20.4. É facultada ao Setor de Compras e Licitações, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. O Setor de Compras e Licitações, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

20.6. Os pedidos de esclarecimento acerca de eventuais dúvidas na interpretação dos dispositivos editalícios deverão ser encaminhados para o e-mail [projeto.fadec@uem.br](mailto:projeto.fadec@uem.br) até o dia 13/04/2026.

20.7. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEC poderá contratar diretamente um fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

20.8. Para a contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão contados em dias úteis, salvo estipulação em contrário.

20.9. Todos os atos e documentos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio eletrônico



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

da FADEC, a fim de garantir a publicidade e transparência do certame.

20.10. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da **Comarca de Maringá, Estado do Paraná**, com exclusão de todos os outros.

20.11. Fica expressamente consignada a concordância pelas licitantes e contratantes do presente Edital de Seleção Pública que considerar-se-ão válidas as assinaturas eletrônicas ou assinatura com firma reconhecida em cartório.

---

## 21. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

<b>Anexo</b>	<b>Descrição</b>
<b>Anexo I</b>	Termo de Referência e Descritivo Técnico
<b>Anexo II</b>	Modelo de Proposta de Preços
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declarações Conjuntas
<b>Anexo IV</b>	Minuta do Contrato

Maringá/PR, 10 de abril de 2026.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico  
Da Universidade Estadual de Maringá  
CNPJ n.º 80.897.432/0001-86  
Prof. Dr. Ricardo Pereira Ribeiro  
Diretor-Presidente



# Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRITIVO TÉCNICO

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada, mediante Seleção Pública (Menor Preço Global), para prestação de serviços integrados de fornecimento, locação, montagem, assistência técnica, manutenção contínua e desmontagem de estande expositor institucional.

1.2. O estande possuirá área total de 507 m<sup>2</sup> e será instalado no "Espaço Unimed", situado no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro (Av. Colombo, 2186 – Vila Morangueira, Maringá – PR), durante a realização da 52<sup>a</sup> Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Maringá (Expoingá), a ocorrer no período de 07 a 17 de maio de 2026. A estrutura destina-se à participação da Universidade Estadual de Maringá (UEM), no âmbito do Projeto "Programa de Fomento à Extensão Universitária - UEM", financiado pela SETI/Fundo Paraná (Convênio n.º 037/2025). O espaço proporcionará um ambiente imersivo e multifuncional para integração de ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação, cultura e serviços à comunidade.

1.3. O detalhamento completo das especificações estruturais, mobiliário, equipamentos audiovisuais, climatização e projeto luminotécnico encontra-se pormenorizado no **Descritivo Técnico**.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Universidade Estadual de Maringá (UEM) identifica a necessidade de contratar infraestrutura expositiva institucional de grande porte para a 52<sup>a</sup> Expoingá. A proposta supera o modelo tradicional de estande, exigindo um ambiente interativo e tecnologicamente equipado.

2.2. A contratação de empresa especializada faz-se indispensável em razão da complexidade do projeto, que engloba montagem de estrutura modular, instalações elétricas de alta capacidade, fachada em LED, climatização, acessibilidade, paisagismo e suporte ininterrupto. A ausência desta estrutura comprometeria a visibilidade e a efetividade da participação institucional em evento de ampla relevância regional.

### 3. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE MERCADO

3.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 284.957,14 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**.

3.2. A estimativa de custos decorre de ampla pesquisa de mercado, consubstanciada em propostas válidas obtidas junto a empresas especializadas em locação, montagem e gestão de estandes para eventos de grande porte.

3.3. O valor estimado de R\$ 284.957,14 é adequado, economicamente viável e fundamentado em pesquisa de mercado realizada com rigor técnico. Este valor será utilizado como referência para a análise de aceitabilidade das propostas no certame.

3.5. O valor global ofertado pela contratada deverá abranger a totalidade dos custos diretos e indiretos, incluindo insumos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, fretes, seguros e demais despesas inerentes à perfeita execução do objeto.

### 4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem do estande será realizada em três fases distintas, em rigorosa observância aos seguintes marcos temporais, alinhados ao calendário oficial da Expoingá 2026:



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

### **4.1. Fase 1 – Montagem e Preparação**

a) **Período:** Da data da contratação a 06/05/2026.

b) **Data-Limite:** Deverá ser concluída impreterivelmente até as **12h00min do dia 06 de maio de 2026** (horário de Brasília).

c) **Atividades:** Mobilização de equipe técnica; transporte de materiais; montagem da estrutura de Boxtruss e painéis de LED (fachada de 74m lineares); instalação do tablado em madeira (507 m<sup>2</sup>) com rampas de acessibilidade; montagem de divisórias e canaletas elétricas; instalação de climatização (Área 2); disposição de mobiliário, equipamentos audiovisuais e paisagismo; testes de funcionamento; e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

d) **CrITÉrios de Aceitação:** Conformidade visual e estrutural com o projeto; pleno funcionamento de todos os sistemas; atendimento às normas de segurança e acessibilidade; e emissão das ARTs/RRTs obrigatórias.

### **4.2. Fase 2 – Assistência Técnica e Manutenção**

a) **Período:** 11 dias corridos, de **07 a 17 de maio de 2026**.

b) **Horário:** Durante todo o horário de funcionamento do evento (conforme calendário oficial).

c) **Atividades:** A contratada deverá manter equipe técnica de prontidão para solucionar imediatamente eventuais intercorrências elétricas, estruturais ou operacionais.

d) **CrITÉrios de Aceitação:** Disponibilidade permanente de equipe técnica; tempo de resposta a chamados não superior a 30 minutos; e resolução de 95% dos problemas no mesmo dia.

### **4.3. Fase 3 – Desmontagem e Retirada**

a) **Período:** 18/05 a 21/05/2026.

b) **Data-Limite:** O processo deverá ser finalizado até as **15h00min do dia 21 de maio de 2026**(horário de Brasília).

c) **Atividades:** Remoção de todo o mobiliário, equipamentos, materiais, estruturas, painéis de LED e tablado; limpeza completa do espaço; e transporte dos materiais para fora do local do evento.

d) **CrITÉrios de Aceitação:** Espaço completamente desmontado, limpo, livre de danos ou entulhos, e devolvido nas mesmas condições em que foi recebido, mediante comprovação fotográfica.

### **4.4. Observações sobre o Cronograma**

O cronograma é rigoroso e não comporta atrasos. A Contratada deverá organizar seus recursos para garantir o cumprimento integral dos prazos. Em caso de atraso na conclusão da montagem, a Contratada será responsável por todas as consequências operacionais e financeiras, incluindo possível cancelamento de sua participação no evento. Qualquer alteração deverá ser previamente aprovada pela UEM/FADEC.

## **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

5.1. Dada a magnitude (507 m<sup>2</sup>) e a complexidade tecnológica do objeto, a proponente deverá comprovar sua aptidão técnico-operacional e técnico-profissional, mediante a apresentação de:



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

5.1.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a execução satisfatória de serviços de locação e montagem de estandes para eventos de grande porte, contemplando infraestrutura elétrica complexa e instalação de painéis de LED.

5.1.2. **Responsabilidade Técnica:** Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de pessoal ou mediante contrato de prestação de serviços, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil ou Arquiteto), devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), que será(ão) responsável(is) pela emissão das Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes aos projetos estrutural e elétrico do estande.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Descritivo Técnico, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma.

6.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, garantindo que os itens locados estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

6.3. Emitir e entregar à fiscalização do contrato, antes do início do evento, as devidas ARTs ou RRTs referentes à montagem estrutural e às instalações elétricas.

6.4. Observar todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus colaboradores, bem como cumprir as regulamentações internas do Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro e do Corpo de Bombeiros.

6.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **7. DA REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA**

7.1. A Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, tributária, trabalhista e jurídica, mediante a apresentação de documentação atualizada, conforme segue:

7.1.1. Inscrição Estadual (IE): Comprovante de inscrição junto à Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio da empresa, ou declaração de isenção, quando aplicável.

7.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Certidão de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta.

7.1.3. Regularidade Fiscal Federal: Certidão Negativa de Débito (CND) junto à Receita Federal do Brasil, comprovando a ausência de débitos de natureza fiscal.

7.1.4. Regularidade Fiscal Estadual: Certidão de Regularidade Fiscal junto à Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio da empresa, ou declaração de isenção, quando aplicável.

7.1.5. Regularidade Fiscal Municipal: Certidão de Regularidade Fiscal junto à Prefeitura Municipal de domicílio da empresa, comprovando a regularidade do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

(ISS) e demais tributos municipais.

7.1.6. Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovando a ausência de débitos relativos a contribuições ao FGTS.

7.1.7. Regularidade Previdenciária: Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), comprovando a ausência de débitos de natureza previdenciária.

7.1.8. Regularidade Trabalhista – Auditoria Fiscal: Certidão Negativa de Auditoria Fiscal do Trabalho (CAAFT) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, comprovando a ausência de débitos trabalhistas e conformidade com a legislação trabalhista.

7.1.9. Regularidade Jurídica – Pessoa Jurídica: Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social), acompanhado de todas as alterações posteriores, ou documento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, com data de registro não anterior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta.

7.1.10. Regularidade Jurídica – Representante Legal: Documento de identificação (RG ou CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal que assinará a proposta e o contrato, acompanhado de comprovação de poderes para representação da empresa.

7.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Certidão emitida pelo Ministério Público do Trabalho, comprovando a ausência de débitos trabalhistas e conformidade com a legislação trabalhista.

7.1.12. Comprovação de Registro em Órgão Profissional: Quando aplicável, comprovação de registro ativo junto ao respectivo órgão de classe (CREA, CAU, CRM, etc.), caso a empresa possua profissionais regulamentados.

7.2. Todas as certidões e documentos de regularidade fiscal e jurídica deverão ser:

7.2.1. Originais ou cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original para conferência;

7.2.2. Emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, salvo quando a legislação específica estabelecer prazo diverso;

7.2.3. Expedidos por órgão competente, com identificação clara da empresa e do período de validade;

7.2.4. Apresentados em envelope lacrado, identificado como "Documentação de Regularidade Fiscal e Jurídica", juntamente com a proposta técnica e a proposta de preço.

7.3. A falta ou irregularidade de qualquer documento de regularidade fiscal e jurídica será motivo para desclassificação da proposta, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

7.4. Não serão aceitas certidões com prazo de validade expirado ou que apresentem restrições, ressalvas ou indicações de débitos pendentes, ainda que em fase de contestação ou recurso administrativo.

7.5. A comprovação de regularidade fiscal e jurídica deverá ser mantida durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas.

7.6. A Contratada autoriza, desde já, a Administração a realizar consultas junto aos órgãos competentes (Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Junta Comercial, etc.) para verificação da veracidade das



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

informações prestadas e da manutenção da regularidade fiscal e jurídica durante a execução do contrato.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela UEM/FADEC, na qualidade de Fiscal do Contrato.

8.2. O recebimento dos serviços ocorrerá em etapas:

8.2.1. **Recebimento Provisório (Montagem):** Dar-se-á em até 02 (duas) horas após o prazo final de montagem (06/05/2026, às 12h00min), mediante vistoria conjunta para verificação da conformidade das instalações, do pleno funcionamento dos equipamentos (LED, climatização, elétrica) e do atendimento às normas de acessibilidade.

8.2.2. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após a conclusão da desmontagem (21/05/2026), condicionado à comprovação da prestação adequada da assistência técnica durante todo o período do evento e à devolução do espaço livre de danos ou entulhos.

8.3. A aceitação dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios, defeitos ou incorreções técnicas que venham a ser constatados posteriormente.

### **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato pactuado entre a contratante e a contratada, após o Recebimento Definitivo dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.



# *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

## **DESCRIPTIVO TÉCNICO**

Contratação de uma empresa especializada para fornecimento, locação, montagem, assistência, manutenção e desmontagem de um estande expositor com área total de 507 m<sup>2</sup> no “Espaço Unimed” da 52ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Maringá (Expoingá) para atender a demanda do Universidade Estadual de Maringá, conforme especificações abaixo:

---

### **PROJETO**

#### **a) FACHADA, PISO E INFRAESTRUTURA**

- uma (1) Fachada externa em LED, contemplando todo o perímetro do estande (74 metros de extensão linear), sendo a arte desenvolvida em parceria com a Universidade, sendo:
  - Localização: Instalado ao redor de todo o perímetro do estande, a aproximadamente 3,5 metros de altura em relação ao piso;
  - Dimensões: Largura de aproximadamente um (1) metro, ao longo de toda a extensão do perímetro (74 metros de extensão linear);
  - Estrutura: Inclusão de treliças metálicas (Boxtruss) ou estrutura equivalente para sustentação e fixação de todo o sistema;
- o A estrutura de treliças metálicas (Boxtruss) ou estrutura equivalente deverá contemplar, além dos 74 metros de extensão linear utilizados para fixação dos painéis de led, os 26 metros de parede localizada nos fundos do estande.
- Conteúdo e design para exibição: o conteúdo a ser exibido nos painéis será definido juntamente com a contratante;
  - Equipamentos: Inclusão de controladores, processadores e demais equipamentos necessários para operação e sincronização das projeções em LED;
  - Instalação elétrica: Inclusão de todos os cabos, fontes, quadros, conectores e demais materiais necessários para alimentação elétrica e funcionamento do sistema;
  - Montagem e funcionamento: Responsabilidade integral da contratada quanto à instalação, configuração, testes e pleno funcionamento do painel durante o evento.
  - um (1) Tablado em madeira envernizado do tipo “deck” em boas condições de aparência cobrindo toda a área do estande, sendo:
  - Medida: área total de 507m<sup>2</sup>, conforme o projeto enviado pela contratante.
  - Espessura mínima do material: 15mm



## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

- Altura do tablado: entre 10cm e 20cm
- quatro (2) rampas de acessibilidade para cadeirantes, distribuídas conforme projeto enviado pela contratante;
- Fornecimento e instalação de Infraestrutura completa de energia, sendo:
  - o Estrutura sobre toda a área do estande para passagem de fios e fixação de luminárias;
- Material necessário para captação do ponto de energia disponibilizado pelo local do evento, garantindo a eficiência e segurança dos utilizadores do estande;
- No mínimo dois (2) quadros de distribuição fixados e devidamente identificados para controle da energia do estande.
- Material necessário para distribuição da energia e o bom funcionamento em todas as tomadas e luminárias do estande, sendo:
  - Estrutura de canaletas metálicas superiores próprias para passagem de fiação interligando as diferentes áreas do estande;
- Material necessário para prevenção de incêndio, conforme regulamentação do evento e dos órgãos competentes, se for o caso.

---

### **b) ÁREA 1 – PAREDE TEMÁTICA E ESTRUTURA PARA PLANETÁRIO**

A área dois (2) será preparada para que seja montado um planetário inflável de aproximadamente 50,24m<sup>2</sup>, o qual será providenciado pela contratante.

- um (1) painel personalizado para parede, incluindo todos os itens e serviço necessários para instalação, sendo:
  - Material: Lona ou similar;
  - Largura: 11m
  - Altura: três metros e meio (3,5m)
  - Estrutura de treliça metálica (boxtruss) ou similar necessária para fixação do painel;

*A estrutura necessária para instalação deverá estar oculta pelo painel.*

- um (1) kit de corrente e pilares para demarcação de fila suficiente para, pelo menos, 15m;
- dez (10) banners baixos personalizados para isolamento de área com estrutura para montagem, sendo:
  - Material da estrutura: Metal
  - Material do banner: Lona ou tecido ou similar;
  - Largura: aproximadamente 1,5m
  - Altura: aproximadamente 70cm.
  - Cor: arte fornecida pela contratante.



## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

- duas (2) banquetas altas estofadas para bancada, sendo:
- Material: metal;
- Cor: Branca ou Preta;
- Altura do assento: entre 55cm e 80cm.
- Iluminação frontal suficiente para boa visualização de toda a arte do painel;
- Iluminação Spot de solo em LED RGB para a área externa do planetário;
- quatro (4) Tomadas 20A 110V funcionando e instaladas no tablado, distribuídas conforme projeto encaminhado pela contratante;
- duas (2) Tomadas 20A 220V funcionando e instaladas no tablado, distribuídas conforme projeto encaminhado pela contratante;

---

### c) ÁREA 2 (42m<sup>2</sup>) – RECEPÇÃO DO STAND

A área três (3) será composta por um setor onde estarão os representantes do Gabinete da Reitoria, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e outros órgãos da Universidade, como a Comissão do Vestibular Unificado, a Editora da UEM e o Núcleo de Educação a Distância.

- Fechamento externo de 12,25m<sup>2</sup> dessa área, adequado para climatização, com pelo menos uma (1) porta de entrada, sendo:
- Material: vidro, acrílico ou similar;
- Cor: Transparente;
- Perímetro: 14 metros;
- Largura das portas: Aproximadamente um metro e meio (1,5m);
- Altura: Aproximadamente três (3) metros;
- O número de placas necessárias para preenchimento dos 14 metros de comprimento fica a critério do fornecedor.\*
- uma (1) cobertura para a área, adequada para climatização, sendo:
- Material: Octanorm ou MDF ou PVC ou similar;
- Área: aproximadamente 14m<sup>2</sup>;
- Altura: Aproximadamente 3 metros;
- um (1) aparelho de ar condicionado, instalado, funcionando e com controle remoto, com capacidade de resfriamento para pelo menos 14m<sup>2</sup>;

*A utilização de mais de um aparelho de ar para garantia de climatização adequada para o espaço fica a critério da contratada;*

- quatro (4) floreiras/jardineiras com plantas naturais ou artificiais predominantemente verdes, que serão utilizadas como divisórias, sendo:
- Material: PVC ou material similar;
- Cor: marrom ou preta ou cinza;
- Comprimento aproximado: três metros (3m);
- Largura aproximada: 30cm;
- Altura aproximada: 60cm;



## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

- Caso não seja possível cobrir todo o comprimento com um único item, poderá ser utilizado mais de um, desde que demais as características sejam mantidas.\*
- A altura total do conjunto (floreira + plantas) deverá ser de aproximadamente um (1) metro.\*
- O item deve seguir o mesmo padrão das floreiras utilizados nas demais áreas do estande.\*
  
- três (3) vasos com plantas naturais ou artificiais predominantemente verdes, utilizados para ornamentação, sendo:
  - Material: PVC ou material similar;
  - Cor: marrom ou preta ou cinza;
  - Diâmetro aproximado: 45cm;
  - Altura aproximada: 80cm;
- um (1) Sofá, sendo:
  - Material: Couro natural ou couro sintético ou similar;
  - Cor: Preto ou Marrom (combinar cor com o outro sofá);
  - Largura: Aproximadamente 2m;
  - Profundidade: Aproximadamente 90cm
- um (1) Sofá, sendo:
  - Material: Couro natural ou couro sintético ou similar;
  - Cor: Preto ou Marrom (combinar cor com o outro sofá);
  - Largura: Aproximadamente 1,5m;
  - Profundidade: Aproximadamente 90cm
- um (1) tapete, sendo:
  - Material: Tecido ou similar;
  - Cor: Preto ou Marrom (combinar cor com os sofás e poltronas);
  - Largura: Aproximadamente 2m;
  - Comprimento: Aproximadamente 2m;
- um (1) mesa de centro, sendo:
  - Cor: Marrom
  - Material: Madeira ou MDF ou similar;
  - Comprimento: aproximadamente 1,2m
  - Largura: aproximadamente 70cm
  - Altura: aproximadamente 40cm
- duas (2) bancadas para atendimento, sendo:
  - Material: Octacorm
  - Cor: Branca;
  - Personalização: Adesivo - conforme arte disponibilizada pela contratante.
  - Comprimento: Aproximadamente 1,5m;
  - Altura: Aproximadamente 1m;
  - Profundidade: Aproximadamente 50cm;
- quatro (4) banquetas altas estofadas para bancada, sendo:
  - Material: metal;
  - Cor: Branca ou Preta;
  - Altura do assento: entre 55cm e 80cm.
- uma (1) mesa, sendo:
  - Cor: Marrom ou preta ou branca;
  - Material: Madeira ou MDF ou similar;
  - Comprimento: aproximadamente 1,5m;
  - Largura: aproximadamente 1m;



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

- Altura: aproximadamente 75cm
- duas (2) mesas para escritório, sendo:
- Cor: Preta ou Branca ou Carvalho;
- Comprimento: aproximadamente 1,5m
- Profundidade: aproximadamente 80cm
- três (3) cadeiras para escritório móvel com regulagem de altura, sendo:
- Cor: Preta ou Branca;
- Estofada;
- duas (2) prateleiras expositoras para livros com fundo fechado e de dupla face, sendo:
- Material: Madeira, MDF, MDP ou similar;
- Cor: Branca ou Preta ou Carvalho;
- Número de prateleiras: 4 ou 5;
- Largura: Aproximadamente 1,50m;
- Altura: Aproximadamente 1,30m
- quatorze (14) Tomadas 20A 110V funcionando e instaladas no tablado, distribuídas conforme projeto encaminhado pela contratante;
- Pontos de Iluminação em LED fixos na estrutura superior em quantidade e potência suficiente para boa visualização da área de todo o espaço;

---

### **e) ÁREA 3 (90m<sup>2</sup>) – PROJETOS DE EXTENSÃO**

A área um (1) será constituída por 10 espaços de 9m<sup>2</sup>, sendo duas fileiras de cinco (5) espaços cada, onde serão apresentados os projetos selecionados pela UEM.

- dez (10) bancadas para atendimento, sendo:
- Material: Octacorm
- Cor: Branca;
- Personalização: Adesivo - conforme arte disponibilizada pela contratante.
- Comprimento: Aproximadamente um metro e meio (1,5m);
- Altura: Aproximadamente um metro (1m);
- Profundidade: Aproximadamente 50cm;
- vinte (20) banquetas altas estofadas para bancada, sendo:
- Material: metal;
- Cor: Branca ou Preta;
- Altura do assento: entre 55cm e 80cm.
- quinze (15) floreiras/jardineiras com plantas naturais ou artificiais predominantemente verdes, que serão utilizadas como divisórias, sendo:
- Material: PVC ou material similar;
- Cor: marrom ou preta ou cinza;
- Comprimento aproximado: três metros (3m);
- Largura aproximada: 30cm;
- Altura aproximada: 60cm;
- Caso não seja possível cobrir todo o comprimento com um único item, poderá ser utilizado mais de um, desde que demais as características sejam mantidas.\*
- A altura total do conjunto (floreira + plantas) deverá ser de aproximadamente 1 metro.\*



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

- O item deve seguir o mesmo padrão das floreiras utilizados nas demais áreas do estande.\*
- dez (10) Aparelhos televisores do tipo SmarTV, sendo:
  - Voltagem: 110V ou Bivolt;
  - Tamanho: 55 polegadas;
  - Tecnologia: LED ou Superior;
  - Resolução: Full HD ou Superior;
  - Entradas HDMI: 1 (uma) ou mais;
  - Entradas USB: 1 (uma) ou mais;
  - Entrada VGA: 1 (uma) ou mais.
- dez (10) pedestais móveis para televisão de 32 a 75 polegadas, sendo:
  - Material: Metal;
  - Cor: Preta;
  - Altura de fixação do aparelho televisor: Entre um metro e meio (1,50m) e um metro e oitenta (1,80m).
- trinta (30) Tomadas 20A 110V funcionando e instaladas no tablado, sendo 3 por espaço, distribuídas conforme projeto encaminhado pela contratante;
- dez (10) pontos de Iluminação em LED fixos na estrutura superior, sendo 1 por espaço e com potência suficiente para boa visualização da área de 9m<sup>2</sup>, cada;

---

### **f) ÁREA 4 (45m<sup>2</sup>) – EMPRESAS JUNIORES, TRUEM E PEIXEGEN**

A área seis (6) será composta por três (3) espaços, cada um destinado a uma área inovadora da Universidade Estadual da Maringá, representadas pelas Empresas Juniores, pelo Projeto TrUEM e pelo Projeto PeixeGen.

- três (3) bancadas para atendimento, sendo:
  - Material: Octacorm
  - Cor: Branca;
  - Personalização: Adesivo - conforme arte disponibilizada pela contratante.
  - Comprimento: Aproximadamente dois metros (2m);
  - Altura: Aproximadamente um metro (1m);
  - Profundidade: Aproximadamente 50cm;
- seis (6) banquetas altas estofadas para bancada, sendo:
  - Material: metal;
  - Cor: Branca ou Preta;
  - Altura do assento: entre 55cm e 80cm.
- duas (2) floreiras/jardineiras com plantas naturais ou artificiais predominantemente verdes, que serão utilizadas como divisórias, sendo:
  - Material: PVC ou material similar;
  - Cor: marrom ou preta ou cinza;
  - Comprimento aproximado: dois metros e meio (2,5m);
  - Largura aproximada: 30cm;
  - Altura aproximada: 60cm;
- uma (1) floreira/jardineira com plantas naturais ou artificiais predominantemente verdes, que serão utilizadas como divisórias, sendo:



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

- Material: PVC ou material similar;
- Cor: marrom ou preta ou cinza;
- Comprimento aproximado: quatro metros (4m);
- Largura aproximada: 30cm;
- Altura aproximada: 60cm;
- uma (1) floreira/jardineira com plantas naturais ou artificiais predominantemente verdes, que serão utilizadas como divisórias, sendo:
  - Material: PVC ou material similar;
  - Cor: marrom ou preta ou cinza;
  - Comprimento aproximado: cinco metros (5m);
  - Largura aproximada: 30cm;
  - Altura aproximada: 60cm;
- Caso não seja possível cobrir todo o comprimento com um único item, poderá ser utilizado mais de um, desde que demais as características sejam mantidas.\*
- A altura total do conjunto (floreira + plantas) deverá ser de aproximadamente um (1) metro.\*
- O item deve seguir o mesmo padrão das floreiras utilizados nas demais áreas do estande.\*
- dois (2) Aparelhos televisores do tipo SmarTV, sendo:
  - Voltagem: 110V ou Bivolt;
  - Tamanho: 55 polegadas;
  - Tecnologia: LED ou Superior;
  - Resolução: Full HD ou Superior;
  - Entradas HDMI: 1 (uma) ou mais;
  - Entradas USB: 1 (uma) ou mais;
  - Entrada VGA: 1 (uma) ou mais.
- um (1) Aparelho televisor do tipo SmarTV, sendo:
  - Voltagem: 110V ou Bivolt;
  - Tamanho: 75 polegadas;
  - Tecnologia: LED ou Superior;
  - Resolução: Full HD ou Superior;
  - Entradas HDMI: 1 (uma) ou mais;
  - Entradas USB: 1 (uma) ou mais;
  - Entrada VGA: 1 (uma) ou mais.
- três (3) pedestais móveis para televisão de 32 a 75 polegadas, sendo:
  - Material: Metal;
  - Cor: Preta;
  - Altura de fixação do aparelho televisor: Entre 1,50m e 1,80m.
- quinze (15) Tomadas 20A 110V funcionando e instaladas no tablado, sendo três (3) por espaço, distribuídas conforme projeto encaminhado pela contratante;
- seis (6) pontos de Iluminação em LED fixos na estrutura superior, sendo dois (2) por espaço e com potência suficiente para boa visualização da área de 22m<sup>2</sup>, cada;

---

### **g) ÁREA 5 (144m<sup>2</sup>) – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ E PROJETOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**



## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

A área quatro (5) será constituída por 16 espaços de aproximadamente 9m<sup>2</sup>, cada, sendo duas fileiras de 8 espaços cada, onde serão apresentados os projetos, serviços prestados e outras atividades realizadas pelo Hospital Universitário de Maringá (HUM) e Projetos de Pós-Graduação da UEM.

- vinte e quatro (24) floreiras/jardineiras com plantas naturais ou artificiais predominantemente verdes, que serão utilizadas como divisórias, sendo:
  - Material: PVC ou material similar;
  - Cor: marrom ou preta ou cinza;
  - Comprimento aproximado: três metros (3m);
  - Largura aproximada: 30cm;
  - Altura aproximada: 60cm;
- Caso não seja possível cobrir todo o comprimento com um único item, poderá ser utilizado mais de um, desde que demais as características sejam mantidas.\*
- A altura total do conjunto (floreira + plantas) deverá ser de aproximadamente um metro (1m).\*
- O item deve seguir o mesmo padrão das floreiras utilizados nas demais áreas do estande.\*
- dezesseis (16) bancadas para atendimento, sendo:
  - Material: Octacorm
  - Cor: Branca;
  - Personalização: Adesivo - conforme arte disponibilizada pela contratante.
  - Comprimento: Aproximadamente um metro e meio (1,5m);
  - Altura: Aproximadamente um metro (1m);
  - Profundidade: Aproximadamente 50cm;
- trinta e duas (32) banquetas altas estofadas para bancada, sendo:
  - Material: metal;
  - Cor: Branca ou Preta;
  - Altura do assento: entre 55cm e 80cm.
- dezesseis (16) Aparelhos televisores do tipo SmarTV, sendo:
  - Voltagem: 110V ou Bivolt;
  - Tamanho: 55 polegadas;
  - Tecnologia: LED ou Superior;
  - Resolução: Full HD ou Superior;
  - Entradas HDMI: 1 (uma) ou mais;
  - Entradas USB: 1 (uma) ou mais;
  - Entrada VGA: 1 (uma) ou mais.
- dezesseis (16) pedestais móveis para televisão de 32 a 75 polegadas, sendo:
  - Material: Metal;
  - Cor: Preta;
  - Altura de fixação do aparelho televisor: Entre 1,50m e 1,80m.
- quarenta e oito (48) Tomadas 20A 110V funcionando e instaladas no tablado, sendo três (3) por espaço, distribuídas conforme projeto encaminhado pela contratante;
- duas (2) Tomadas 20A 220V funcionando e instaladas no tablado, distribuídas conforme projeto encaminhado pela contratante;
- dezesseis (16) pontos de Iluminação em LED fixos na estrutura superior, sendo 1 por espaço e com potência suficiente para boa visualização da área de 6,87m<sup>2</sup>, cada;



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

### **h) CORREDORES**

Os corredores serão os espaços dentro do estande por onde os visitantes acessarão as diferentes áreas já descritas anteriormente;

- Iluminação frontal suficiente para boa visualização de toda a arte do painel;
- Pontos de Iluminação em LED fixos na estrutura superior, em quantidade e potência suficientes para boa visualização do painel e dos itens expostos.

---

### **EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços deverão ser prestados, em etapa única, no Espaço Unimed do Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro - Av. Colombo, 2186 – Vila Morangueira, Maringá – PR CEP: 87045-000, a partir da assinatura do contrato e deverá ser concluído até às 12 horas, do dia 06/05/2026. A desmontagem deve ser iniciada após fim do evento, 17/05/2026, e ser finalizada até às 15 horas do dia 21/05/2026.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(A ser impresso em papel timbrado da empresa)*

À Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá (FADEC) Setor de Compras

**Ref.: Seleção Pública nº 015/2026-TED**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], telefone [TELEFONE], e-mail [E-MAIL], por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar sua Proposta de Preços para a prestação de serviços integrados de fornecimento, locação, montagem, assistência técnica, manutenção e desmontagem de estande expositor institucional (507 m<sup>2</sup>) na Expoingá 2026, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
1	Locação, montagem, assistência técnica, manutenção e desmontagem de estande expositor (507 m <sup>2</sup> ) na 52ª Expoingá 2026, incluindo fachada em LED (74m), tablado em madeira (507 m <sup>2</sup> ), estrutura Boxtruss (100m), climatização, mobiliário completo, equipamentos audiovisuais (31 TVs), paisagismo e infraestrutura elétrica, conforme Descritivo Técnico (Anexo I).	R\$ _____

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**DECLARAMOS QUE:**

- 1 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2 Nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos diretos e indiretos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços.
- 3 Temos pleno conhecimento das condições da seleção pública, do Descritivo Técnico (Anexo I) e da legislação que rege o presente certame.
- 4 Concordamos integralmente com o cronograma de execução estabelecido no Edital.
- 5 Comprometemo-nos a concluir a montagem até as 12h00min do dia 06/05/2026 e a desmontagem até as 15h00min do dia 21/05/2026.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

**Dados Bancários para Pagamento:**

<b>Campo</b>	<b>Informação</b>
Banco	[NOME DO BANCO]
Agência	[NÚMERO DA AGÊNCIA]
Conta Corrente	[NÚMERO DA CONTA]

[Local], [Data].

**assinatura**

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**

[CARGO]

[CPF]



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

*(A ser impresso em papel timbrado da empresa)*

**À Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá  
Ref.: Seleção Pública nº 015/2026-TED**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [RG] e do CPF nº [CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1. TRABALHO INFANTIL** – Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 2. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS** – Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na presente Seleção Pública, não se encontrando declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3. NÃO PARENTESCO (NEPOTISMO)** – Não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da fundação de apoio contratante (FADEC) ou da instituição apoiada (UEM), em cumprimento ao art. 34 do Decreto nº 8.241/2014.
- 4. EMPRESAS PUNIDAS** – Não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme art. 19, V, do Decreto nº 8.241/2014.
- 5. CONHECIMENTO DO EDITAL** – Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Seleção Pública.
- 6. CAPACITAÇÃO** - Cumprimos plenamente os requisitos de qualificação exigidos no Edital e possuímos capacidade técnica e operacional para a perfeita execução do objeto nos prazos estipulados.

**assinatura**

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**

**[CARGO]**

**[CPF]**



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° \_\_\_\_/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
MARINGÁ (FADEC) E A EMPRESA**

---

**QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (FADEC)**, pessoa jurídica de direito privado, sem  
fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 80.897.432/0001-86, com sede na Avenida Colombo, n° 5790,  
Bloco B09, sala 03, Campus Universitário, CEP 87020-900, na cidade de Maringá, Estado do Paraná,  
neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, doravante  
denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **FADEC**.

**CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]**, pessoa jurídica de direito  
privado, inscrita no CNPJ sob n° [NÚMERO], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [CEP],  
na cidade de [CIDADE], Estado de [ESTADO], neste ato representada na forma de seu [estatuto  
social/contrato social], por seu(sua) representante legal, Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE],  
portador(a) do CPF n° [CPF], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, doravante denominadas individualmente como "Parte" e, conjuntamente,  
como "Partes", resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
("Contrato"), decorrente da **Seleção Pública n° 015/2026-TED**, regido pelo Decreto Federal n°  
8.241/2014 e pela Lei n° 8.958/1994, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CONSIDERANDOS**

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) A **CONTRATANTE** é uma fundação de apoio institucional que tem por finalidade apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação da Universidade Estadual de Maringá (UEM);
- b) A **CONTRATANTE** necessita contratar infraestrutura expositiva institucional de grande porte para a participação da UEM na 52ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Maringá (Expoingá), no âmbito do Projeto "Programa de Fomento à Extensão Universitária - UEM" (Convênio n° 037/2025 - SETI/Fundo Paraná);
- c) A **CONTRATADA** sagrou-se vencedora da Seleção Pública n° 015/2026-TED, demonstrando possuir expertise, infraestrutura, recursos humanos qualificados e capacidade técnica para executar os serviços objeto do presente Contrato;
- d) As Partes declaram que possuem plena capacidade jurídica para celebrar o presente Contrato e cumprir todas as obrigações nele estabelecidas.



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO**

1.1. Para os fins deste Contrato, os termos e expressões abaixo relacionados, quando iniciados em letra maiúscula, terão os seguintes significados:

- a) "Contrato": o presente instrumento contratual, incluindo todos os seus anexos, aditivos e eventuais alterações;
- b) "Serviços": os serviços técnicos especializados a serem prestados pela CONTRATADA, conforme descrição detalhada constante no Anexo I (Descritivo Técnico do Edital);
- c) "Projeto": a participação da UEM na 52ª Expoingá, no âmbito do "Programa de Fomento à Extensão Universitária - UEM";
- d) "Informações Confidenciais": todas as informações técnicas, financeiras, comerciais, estratégicas, operacionais, científicas ou de qualquer outra natureza, de propriedade de qualquer das Partes ou de terceiros, que sejam divulgadas ou às quais se tenha acesso em razão deste Contrato;
- e) "Caso Fortuito ou Força Maior": todo e qualquer evento imprevisível ou previsível, mas de consequências inevitáveis, que impeça ou retarde o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- f) "Dia Útil": qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional, estadual ou municipal na cidade de Maringá/PR;
- g) "LGPD": Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e suas alterações.

1.2. O Anexo I (Descritivo Técnico e Termo de Referência do Edital nº 015/2026-TED) é parte integrante e indissociável deste Contrato, como se nele estivesse transcrito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços integrados de fornecimento, locação, montagem, assistência técnica, manutenção contínua e desmontagem de estande expositor institucional com área total de 507 m<sup>2</sup>, localizado no "Espaço Unimed" da 52ª Expoingá, conforme especificações, metodologias, prazos e demais condições detalhadas no Anexo I.

2.2. A execução dos Serviços será iniciada após a assinatura do presente Contrato e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento (OF).

2.3. A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços com toda a diligência, zelo profissional, observância das normas técnicas aplicáveis, boas práticas de mercado e legislação vigente, empregando profissionais qualificados e recursos adequados.

2.4. O objeto e os quantitativos descritos no Anexo I deste Contrato são fixos e inalteráveis, não sendo admitidos acréscimos ou supressões ao valor ou ao escopo contratado, conforme item 12.5 do Edital.



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os Serviços de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas no Anexo I, observando rigorosamente as normas técnicas, de segurança e acessibilidade;
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, garantindo que os itens locados estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
- c) Emitir e entregar à fiscalização do contrato, antes do início do evento, as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes à montagem estrutural e às instalações elétricas;
- d) Observar todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus colaboradores, bem como cumprir as regulamentações internas do Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro e do Corpo de Bombeiros;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção pública;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução deste Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais da CONTRATADA;
- h) Manter sigilo absoluto sobre todas as Informações Confidenciais da CONTRATANTE e da UEM;
- i) Respeitar e cumprir todas as disposições da LGPD no tratamento de Dados Pessoais;
- j) Cumprir rigorosamente todas as disposições das legislações anticorrupção e de compliance.

3.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução dos Serviços, respondendo por todos os atos, omissões, falhas, vícios e danos causados por seus empregados, prepostos ou colaboradores.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos Serviços dentro das normas estabelecidas;
- b) Designar representante(s) formal(is) (Fiscal do Contrato) com poderes para acompanhar, fiscalizar, atestar a conformidade e aprovar as entregas relacionadas aos Serviços;



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

- c) Efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA nos prazos, formas e condições estabelecidos na Cláusula Sexta deste Contrato;
- d) Realizar as retenções tributárias aplicáveis e efetuar os respectivos recolhimentos aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação vigente;
- e) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer irregularidade, falha ou inadequação observada na execução dos Serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E VIGÊNCIA**

5.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de maio de 2026**.

5.2. A execução dos Serviços obedecerá rigorosamente ao seguinte cronograma:

- a) **Fase 1 – Montagem e Preparação:** Da assinatura do contrato até as **12h00min do dia 06 de maio de 2026**;
- b) **Fase 2 – Assistência Técnica e Manutenção:** De **07 a 17 de maio de 2026**, durante todo o horário de funcionamento do evento, com tempo de resposta a chamados não superior a 30 minutos;
- c) **Fase 3 – Desmontagem e Retirada:** De 18/05/2026 até as **15h00min do dia 21 de maio de 2026**.

5.3. O cronograma é rigoroso e não comporta atrasos. Em caso de atraso na conclusão da montagem, a CONTRATADA será responsável por todas as consequências operacionais e financeiras.

### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Pela execução dos Serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global e fixo de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

6.2. O valor estabelecido inclui todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos Serviços, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, despesas administrativas, tributos incidentes, fretes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias.

6.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após o **Recebimento Definitivo** dos serviços (conclusão da Fase 3 de desmontagem).

6.4. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário ou transferência eletrônica (TED/PIX) exclusivamente para a conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na proposta de preços.

6.6. A CONTRATANTE realizará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, devendo fornecer à CONTRATADA os comprovantes de recolhimento.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente o adimplemento de



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1. O valor estabelecido na Cláusula Sexta é fixo e irrevogável pelo período de vigência deste Contrato, não cabendo qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de variações ordinárias de mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

8.1. O presente Contrato e a execução dos Serviços estão condicionados à:

a) aprovação prévia da prestação de serviço pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), na qualidade de entidade apoiada e beneficiária direta do objeto contratado;

b) efetiva disponibilização dos recursos financeiros oriundos do Convênio nº 037/2025 – SETI/Fundo Paraná.

8.2. Na hipótese de não aprovação pela UEM ou de não liberação, total ou parcial, dos recursos públicos necessários ao custeio do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, sem que isso gere direito à indenização, compensação ou ressarcimento de qualquer natureza em favor da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela UEM/FADEC, na qualidade de Fiscal do Contrato.

9.2. O acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não reduzem nem eximem a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais pela correta execução dos Serviços.

9.3. A CONTRATANTE terá acesso irrestrito às instalações do estande durante as fases de montagem, evento e desmontagem, para fins de verificação do cumprimento das especificações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento Provisório:** Dar-se-á em até 02 (duas) horas após o prazo final de montagem (06/05/2026, às 12h00min), mediante vistoria conjunta para verificação da conformidade das instalações, do pleno funcionamento dos equipamentos e do atendimento às normas de acessibilidade.

b) **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após a conclusão da desmontagem (21/05/2026), condicionado à comprovação da prestação adequada da assistência técnica durante todo o período do evento e à devolução do espaço livre de danos ou entulhos.

10.2. A aceitação dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios, defeitos ou incorreções técnicas que venham a ser constatados posteriormente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROPRIEDADE INTELECTUAL**

11.1. As Partes reconhecem e respeitam mutuamente os direitos de propriedade intelectual



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

preexistentes de cada uma, incluindo marcas, patentes, direitos autorais, know-how, segredos industriais e comerciais, softwares e demais ativos intelectuais.

11.2. Nada neste Contrato será interpretado como transferência, cessão ou licenciamento de direitos de propriedade intelectual preexistentes de uma Parte à outra, salvo disposição expressa em contrário.

11.3. A titularidade dos Resultados, relatórios, análises, dados, documentos, metodologias, descobertas, invenções, criações e desenvolvimentos decorrentes da execução dos Serviços será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE e da UEM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFIDENCIALIDADE**

12.1. As Partes, por si, seus representantes legais, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, obrigam-se a manter o mais absoluto e rigoroso sigilo sobre todas as Informações Confidenciais de que tomarem conhecimento em razão deste Contrato.

12.2. As Partes obrigam-se a não divulgar, revelar, comunicar, transmitir, publicar, disponibilizar ou dar conhecimento das Informações Confidenciais a terceiros, sob qualquer forma ou pretexto, bem como não utilizar as Informações Confidenciais para finalidade diversa da execução deste Contrato.

12.3. A obrigação de confidencialidade prevista nesta Cláusula vigorará durante toda a vigência do Contrato e pelo prazo adicional de 10 (dez) anos após o seu término, rescisão ou extinção, independentemente do motivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES**

13.1. Qualquer publicação, divulgação, apresentação, comunicação ou menção relacionada aos Serviços, Resultados ou ao presente Contrato, em qualquer meio ou formato, somente poderá ser realizada com autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome, marca, logotipo, imagem ou qualquer sinal distintivo da CONTRATANTE ou da UEM em materiais promocionais, institucionais, comerciais ou publicitários sem prévia e expressa autorização por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

14.1. As Partes declaram conhecer e se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018, e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

14.2. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes previstas na LGPD quando do tratamento de dados pessoais da CONTRATANTE, da UEM ou de terceiros relacionados ao contrato objeto da presente Seleção Pública.

14.3. Cada Parte se obriga a tratar Dados Pessoais apenas para as finalidades específicas relacionadas à execução deste Contrato, observando rigorosamente os princípios estabelecidos na LGPD e adotando as bases legais adequadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE**

15.1. As Partes declaram conhecer e se comprometem a cumprir rigorosamente todas as leis, normas e regulamentos relacionados ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

terrorismo e práticas lesivas à administração pública, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro).

15.2. As Partes declaram e garantem que não praticaram, não praticam e não praticarão qualquer ato de corrupção, fraude, suborno, propina, tráfico de influência ou qualquer outra prática ilícita, bem como não oferecerão, prometerão ou darão, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES TRABALHISTAS E ÉTICAS**

16.1. A CONTRATADA garante que não utilizará, na execução dos Serviços, trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho forçado ou qualquer forma de trabalho degradante, em conformidade com a legislação brasileira e os tratados internacionais ratificados pelo Brasil.

16.2. A CONTRATADA compromete-se a assegurar um ambiente de trabalho seguro, saudável e livre de assédio moral, sexual ou qualquer forma de discriminação, respeitar os direitos humanos e os direitos fundamentais dos trabalhadores, e promover a diversidade, equidade e inclusão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSPENSÃO**

17.1. A CONTRATANTE poderá suspender a execução dos Serviços, mediante notificação prévia por escrito à CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento pela CONTRATADA de obrigações contratuais essenciais;
- b) Caso fortuito ou força maior que impeça temporariamente a execução dos Serviços;
- c) Determinação de autoridade competente que imponha a paralisação temporária das atividades.

17.2. Durante o período de suspensão, ficam suspensas as obrigações de ambas as Partes relacionadas à execução dos Serviços, e os prazos contratuais serão automaticamente prorrogados pelo período correspondente à suspensão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO**

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Rescisão por acordo mútuo, mediante consenso entre as Partes, formalizado por escrito;
- b) Rescisão por inadimplemento, em caso de descumprimento de obrigações contratuais por qualquer das Partes, nos termos da Cláusula Décima Nona;
- c) Rescisão imotivada pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) Rescisão por impossibilidade superveniente, quando a execução dos Serviços se tornar impossível por motivos alheios à vontade das Partes;
- e) Rescisão por falência ou recuperação judicial, caso qualquer das Partes tenha decretada sua falência, entre em recuperação judicial ou extrajudicial, ou tenha suas atividades encerradas;



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

f) Rescisão por violação de confidencialidade, propriedade intelectual, LGPD ou anticorrupção, conforme previsto nas respectivas cláusulas deste Contrato.

18.2. A rescisão do Contrato não afeta as obrigações que, por sua natureza, devam perdurar após o encerramento, especialmente as relativas a confidencialidade, propriedade intelectual, proteção de dados pessoais, anticorrupção e compliance, responsabilidades civis e indenizações, garantias prestadas e obrigações de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

19.1. Constitui inadimplemento contratual o descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação prevista neste Contrato, incluindo atraso injustificado na execução dos Serviços ou no cumprimento de prazos, execução dos Serviços em desconformidade com as especificações contratuais, não fornecimento de informações, recursos ou materiais necessários, atraso no pagamento de parcelas, violação de obrigações de confidencialidade, propriedade intelectual, proteção de dados ou anticorrupção, ou uso indevido de informações, marcas ou imagem da outra Parte.

19.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, conforme item 17 do Edital:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;

d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em seleções e impedimento de contratar com a FADEC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido, o valor devido será retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos.

19.4. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui o direito da CONTRATANTE de exigir indenização decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, abrangendo, entre outros:

a) perdas e danos materiais e imateriais;

b) lucros cessantes, incluindo os custos decorrentes da necessidade de contratação emergencial de outro fornecedor para garantir a participação da UEM no evento;

c) danos morais e à imagem institucional da FADEC e da UEM, quando a conduta da CONTRATADA



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

comprometer a reputação ou a credibilidade das instituições perante o público, a comunidade acadêmica ou os órgãos de fomento;

d) danos ao patrimônio público ou de terceiros, incluindo danos às instalações do Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro ou a equipamentos e bens de terceiros presentes no local do evento;

e) custos administrativos e judiciais incorridos pela CONTRATANTE em razão do inadimplemento contratual, incluindo honorários advocatícios, custas processuais e despesas periciais.

19.5. Os valores indenizatórios poderão ser apurados e cobrados em processo administrativo ou judicial próprio, independentemente das penalidades já aplicadas, sendo certo que as multas previstas neste Edital possuem natureza sancionatória e não compensam nem substituem a obrigação de indenizar.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

20.1. Nenhuma das Partes será responsabilizada pelo descumprimento de obrigações contratuais quando este decorrer de caso fortuito ou força maior, assim entendidos os eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências inevitáveis, que impeçam ou retardem o cumprimento das obrigações, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

20.2. A Parte afetada por caso fortuito ou força maior deverá comunicar imediatamente a outra Parte, por escrito, sobre a ocorrência do evento, suas causas, consequências e impactos na execução do Contrato, fornecer documentação comprobatória do evento, envidar todos os esforços razoáveis para mitigar os efeitos do evento e retomar o cumprimento das obrigações contratuais no menor prazo possível, e manter a outra Parte informada sobre a evolução da situação e as medidas adotadas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

21.1. Nenhuma das Partes poderá ceder, transferir, delegar ou de qualquer forma alienar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra Parte.

21.2. Qualquer tentativa de cessão, transferência ou delegação em desconformidade com o disposto no item 21.1 será considerada nula e ineficaz, constituindo inadimplemento contratual grave.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO**

22.1. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular de obrigações pela outra Parte, bem como a abstenção do exercício de direitos, faculdades ou poderes previstos neste Contrato ou na legislação, será considerada mera liberalidade, não constituindo novação, renúncia, perdão, precedente invocável, alteração tácita dos termos contratuais ou impedimento ao exercício posterior de tais direitos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

23.1. Qualquer alteração, modificação, aditamento, supressão ou complementação dos termos, condições, especificações, prazos, valores ou quaisquer outras disposições deste Contrato somente será válida se formalizada por escrito, mediante Termo Aditivo assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

23.2. Não produzirão efeitos jurídicos quaisquer acordos verbais, entendimentos informais, trocas de



## *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá*

e-mails, mensagens ou comunicações que não sejam formalizados mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

24.1. Todas as notificações, comunicações, avisos, solicitações e demais correspondências relacionadas a este Contrato deverão ser encaminhadas por escrito e serão consideradas validamente realizadas quando entregues pessoalmente mediante recibo de entrega, enviadas por correio registrado com aviso de recebimento (AR), enviadas por serviço de courier ou entrega expressa mediante comprovante de entrega, enviadas por correio eletrônico (e-mail) para os endereços indicados com confirmação de leitura ou resposta do destinatário, ou enviadas por plataforma de assinatura eletrônica utilizada pelas Partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Este Contrato, juntamente com seus anexos e eventuais aditivos, constitui o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto, substituindo e cancelando todos os entendimentos, negociações, propostas, contratos, acordos e comunicações anteriores, verbais ou escritos, havidos entre as Partes sobre o mesmo objeto.

25.2. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada inválida, ilegal ou inexequível por autoridade judicial ou administrativa competente, tal invalidade, ilegalidade ou inexequibilidade não afetará as demais disposições contratuais, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

25.3. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato vinculam as Partes e seus sucessores a qualquer título, sejam eles herdeiros, legatários, cessionários, adquirentes ou sucessores societários.

25.4. Este Contrato não estabelece qualquer relação de sociedade, associação, joint venture, mandato, representação comercial, agência, franquia ou vínculo empregatício entre as Partes, que permanecem como entidades independentes e autônomas.

25.5. O presente Contrato é celebrado em estrita conformidade com o Edital de Seleção Pública nº 015/2026-TED e seus anexos. Em caso de divergência, contradição ou omissão entre as disposições deste Contrato e as do Edital, prevalecerão as disposições do Edital, que constitui o instrumento convocatório vinculante do certame, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

26.1. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, mediante negociação de boa-fé, podendo ser formalizados por meio de Termo Aditivo ou documento equivalente.

26.2. Na ausência de acordo entre as Partes, os casos omissos serão regidos pelas disposições do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor (quando aplicável), legislação especial pertinente e princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ASSINATURA ELETRÔNICA**

27.1. As Partes reconhecem e concordam expressamente que a conclusão e assinatura deste Contrato, bem como de quaisquer aditivos, anexos, notificações ou outros documentos relacionados ao mesmo, serão realizadas de forma digital por meio do serviço de assinatura eletrônica "ZapSign", fornecido pela ZapSign Processamento de Dados Ltda, com sede na R. Domingos Vieira, 587 - sala 1701 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30150-242, inscrita no CNPJ sob o nº 37.058.073/0001-44.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

27.2. As Partes declaram ter pleno conhecimento da validade jurídica e probatória das assinaturas eletrônicas, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

27.3. Qualquer documento assinado eletronicamente por meio do serviço "ZapSign" e de acordo com os termos desta Cláusula será considerado, para todos os fins legais, como tendo sido "assinado de próprio punho" pelas Partes, possuindo a mesma força probante e validade jurídica que os documentos assinados em papel e tinta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DISPENSA DE TESTEMUNHAS**

28.1. Em conformidade com o disposto no artigo 784, § 4º do Código de Processo Civil, as Partes concordam em dispensar a presença de testemunhas para a validação deste Contrato.

28.2. Este instrumento foi celebrado por meio de assinatura eletrônica, utilizando provedor de assinatura eletrônica idôneo, que assegura a autenticidade, integridade e inviolabilidade do documento, conferindo-lhe plena validade jurídica nos termos da legislação aplicável.

28.3. O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, apto a embasar medidas judiciais destinadas à sua execução, caso necessário, sem prejuízo de outras ações cabíveis para a proteção dos interesses das Partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – FORO**

29.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Maringá/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE**

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da UEM (FADEC)  
CNPJ: 80.897.432/0001-86

**CONTRATADA[Razão Social]**

CNPJ: [NÚMERO]